CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: **042/2021.**
HORA: **10:00 h.**
DATA: **18/06/2021**

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:
18/06/2021. **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR –SE NO DIA 22 DE JUNHO DE 2021 ÀS 16:00HRS.

ORDEM DO DIA

Em discussão a redação final:

- **Anteprojeto de Lei nº 065/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0597/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:**
 Súmula: " Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19. "

- **Anteprojeto de Lei nº 066, protocolado pelo Processo Legislativo nº0598/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:**
 Súmula: " Institui o Manacá da Serra como Árvore símbolo do Município de Pontal do Paraná. "

Em primeira discussão:

- **Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2021 protocolado sob Processo Legislativo nº 0673/2021, de iniciativa da Vereadora Nega, que:**
 Súmula: Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná, à Sra. Jacyra Maria Teixeira. "

Rosiane Rosa Borges – Nega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

A Vereadora Rosiane Rosa Borges – Nega, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte proposição:

SÚMULA: "Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná, à Sra. Jacyra Maria Teixeira."

Art. 1º - Fica concedido à Sra. Jacyra Maria Teixeira, o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2021.

Rosiane Rosa Borges – Nega

Veradora

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0673/2021 Hora: 10:50
Data de Protocolo: 15/06/2021
Interessado: Vereadora Rosiane R. Borges
Assunto: Antep. de Decreto nº 002/2021

Pontal do Paraná, 09 de junho de 2021

Requerimento concessão Título de Cidadã Honorária

Exma. Srª. Vereadora Nega Borges
Presidente Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná.
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0650/2021 Hora: 14:57
Data de Protocolo: 09/06/2021
Interessado:Juliane MarinsPeixoto
Assunto: Solicitação Cidadã Honorária



JACYRA MARIA TEIXEIRA

Rua: Siri, 656 – Shangri-lá – Pontal do Paraná
Telefone: (41) 99944-7974
E-mail: jornaldolitoral@hotmail.com
Idade: 84 anos

Jacyra Maria Teixeira, nasceu em Tarumã – SP, filha de Ambrosio Germano de Oliveira e Catina Teodoro, foi casada com José Rufino Teixeira, o qual veio a falecer servindo o país na Segunda Guerra Mundial entre os anos de 1942 a 1943, onde exerceu a função de Radio-telegrafista na força aérea, ficando Viúva com 03 filhos para criar.

Veio residir em Pontal do Paraná em 1985, escolheu o Balneário de Shangrilá para firmar residência. Nestes 34 anos que se passaram, a Senhora Jacyra Maria Teixeira artesã pioneira no município, teve a honra de fundar a Associação de Artesanato de Pontal do Paraná (AAPP) que atualmente conta com mais de 48 associados, alocados e organizados com suas bancas de artesanato em vários balneários no Município.

Seus trabalhos de artesã, resgataram a cultura local, ofereceram novos modelos de negócio para as famílias pontalenses, garantindo a qualidade e dignidade das mesmas.

A atividade do artesanato proporcionou e ainda proporciona as famílias envolvidas uma fonte de renda significativa, garante o sustento e até o acesso à formação de nível superior dos envolvidos.

Em se tratando da organização dos Artesãos, a Srª Jacyra Maria Teixeira, proporcionou uma oportunidade impar para o resgate cultural do Município de Pontal do Paraná, esta atividade tornou-se a vitrine que acolhe os turistas o ano todo.

Por estas e tantas outras ações desencadeadas ao longo destes anos, a Srª Jacyra Maria Teixeira merece todo o reconhecimento como uma pessoa que contribuiu e contribui para a história de Pontal do Paraná, tendo assim, todo o direito de ser reconhecida como Cidadã Honorária de Pontal do Paraná.

Requerentes:

Juliane Marins Peixoto
RG: 4.251.903-0

Charles F. Marins Peixoto
RG: 4.092.466-3

41 09990241137

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

PARECER

Processo Legislativo nº 0673/2021

Anteprojeto de Decreto Legislativo n. º 002/2021

Relator: Juvanete

1. RELATÓRIO

A Vereadora Nega, apresenta o **Anteprojeto de Decreto Legislativo n. º 002/2021**, que **"Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná à Senhora Jacyra Maria Teixeira"**.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição no âmbito desta Comissão, conforme art. 58, I, "a" do Regimento Interno desta Casa, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores.

Assim, cabe-nos verificar se a matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, nos termos do inciso "a", do referido art. 58, I, considerando que o projeto tem o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Em atenção à mensagem enviada a esta Casa, verifica-se que o projeto visa contemplar a pessoa que, mesmo não sendo natural do Município, com sua atividade de Artesã, contribuiu de forma significativa para o empreendedorismo da população de Pontal do Paraná, com muita dedicação e entrega ao Município há mais de trinta anos. Seu grande feito foi a fundação da Associação de Artesanato de Pontal do Paraná, que conta atualmente com mais de 48 associados.

Não se verifica qualquer impropriedade técnica capaz de debelar a pretensão do projeto.

Isto posto, não se verifica qualquer ilegalidade ou vedação constitucional para que o projeto seja apreciado pelo Plenário, que se manifestará acerca de sua conveniência ao Município. De outro lado, tem-se que a redação do projeto é clara, concisa e extreme de dúvidas, não ensejando dubiedade ou interpretação equívoca de seu objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

3. CONCLUSÃO

Pelas razões apresentadas, este Relator entende que o Anteprojeto está de acordo com o Art. 211 do Regimento Interno e aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 18 de junho.

Juvanete

Vereador-Relator

Acompanham o voto:

Marco Rocha

Vereador - Membro

Ezequiel Tavares

Vereador - Presidente